

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

# Sobre a semântica e a pragmática da moral em situações de desacordo e debate

Wilson Mendonça

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.3281>

Submetido em: 2021-12-04

Postado em: 2021-12-06 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

## Sobre a semântica e a pragmática da moral em situações de desacordo e debate

Wilson Mendonça<sup>1</sup>

Este artigo faz parte de um projeto da Trans/Form/Ação: revista de filosofia da Unesp. Trata-se do Dossiê Filosofia Autoral, a ser publicado em 2022.

**Resumo:** De acordo com uma abordagem proeminente na semântica formal contemporânea, a verdade das asserções morais depende de um parâmetro de moralidade adequado: um conjunto de padrões morais endossados individual ou coletivamente, ou códigos morais, ou sistemas de normas. A implementação dessa abordagem conhecida como contextualismo indexical trata a dependência da verdade moral *vis-à-vis* o parâmetro de moralidade como semelhante à dependência contextual característica de sentenças contendo termos indexicais: o conteúdo de uma afirmação moral normalmente varia com o valor do parâmetro de moralidade que entra na individuação do contexto de uso. De acordo com a implementação genuinamente relativista, por outro lado, o parâmetro de moralidade configura as situações nas quais o conteúdo expresso pela ocorrência de uma sentença moral é avaliado como verdadeiro ou falso. A versão moderada do relativismo genuíno (também chamada contextualismo não-indexical) considera que a verdade de uma ocorrência de uma sentença moral é determinada pelo valor do parâmetro de moralidade no contexto de uso. A versão radical do relativismo genuíno faz a verdade de uma asserção moral feita em um contexto depender essencialmente do valor do parâmetro de moralidade em outro contexto, a partir do qual o enunciado original é avaliado. Tomando o debate sobre o *status* moral do casamento poligâmico como ilustração, o presente trabalho examina os méritos concorrentes de explicações contextualistas e relativistas do uso da linguagem moral, especialmente em situações de desacordo e debate. O trabalho argumenta que, embora o contextualismo indexical acoplado a considerações pragmáticas adequadas possa explicar os dados do desacordo, a explicação alternativa desses dados dada pelo contextualismo não-indexical é preferível, porque mais simples e mais econômica. Também é argumentado que o relativismo radical está mais bem situado do que o contextualismo não-indexical para explicar os fenômenos relevantes das asserções de segunda ordem (retratação e rejeição), podendo acomodar mais facilmente algumas possibilidades discursivas que desempenham um papel central em debates morais.

**Palavras-chave:** verdade moral, desacordo moral, contextualismo metaético, relativismo metaético.

### ON THE SEMANTICS AND PRAGMATICS OF MORAL LANGUAGE IN SITUATIONS OF DISAGREEMENT AND DEBATE

**Abstract:** According to a prominent approach in contemporary formal semantics, the truth of moral claims depends on a suitable morality parameter: a set of individually or collectively endorsed moral standards, or moral codes, or systems of norms. The implementation of this approach known as indexical contextualism treats the dependence of moral truth on the morality parameter as akin to the context-dependence characteristic of sentences containing indexical terms: the content of a moral claim typically varies with the value of the morality parameter which enters in the individuation of the context of use. According to the genuinely relativist implementation, the

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ – Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4817-0941>. E-mail: [wilsonpessoamendonca@gmail.com](mailto:wilsonpessoamendonca@gmail.com).

morality parameter configures the situations in which the content expressed by an occurrence of a moral sentence is evaluated for truth or falsehood. The moderate version of genuine relativism (also known as nonindexical contextualism) takes the truth of an occurrence of a moral sentence to be determined by the value of the morality parameter in the context of use. On the other hand, the radical version of genuine relativism lets the truth of a moral claim made in a context essentially depend on the value of the morality parameter in another context, from which the original utterance is assessed. Taking the debate on the moral status of polygamic marriage as an illustration, the paper examines the competing merits of contextualist and relativist accounts of the use of moral language especially in situations of disagreement and debate. It argues that, although indexical contextualism coupled with suitable pragmatic considerations may account for disagreement data, the alternative account of these data given by nonindexical contextualism is preferable, because simpler and more economical. It is further argued that radical relativism is better situated than nonindexical contextualism to explain the relevant phenomena of second-order assertions (retraction and rejection) and, therefore, to smoothly accommodate some discourse possibilities which play a central role in moral debates.

**Keywords:** moral truth, moral disagreement, metaethical contextualism, metaethical relativism.

## I

Considere a asserção “De um ponto de vista moral, o casamento poligâmico não é errado.” É bastante plausível a tese segundo a qual a aceitação dessa asserção depende, *de alguma forma*, de padrões normativos gerais, por exemplo, de códigos morais socialmente estabelecidos. No desenvolvimento do *argumento da relatividade* contra a interpretação objetivista da moral, J. L. Mackie afirma que, em regra, agentes que formaram suas atitudes morais em sociedades monogâmicas aprovam a monogamia “porque eles participam de uma forma de vida monogâmica” (Mackie 1977: 36). Para Mackie, portanto, a conexão entre o juízo moral e os códigos morais é *causal*. Para muitos outros filósofos, ao contrário, os códigos morais socialmente estabelecidos podem desempenhar um papel *constitutivo* na aceitação de juízos sobre o valor moral da prática monogâmica— e, é claro, também do casamento poligâmico. Em um sentido mais geral, os juízos morais seriam essencialmente *relativizados a padrões normativos*.

Isso ainda deixa aberta a questão sobre *qual aspecto* da asserção “De um ponto de vista moral, o casamento poligâmico não é errado” é relativizado a padrões normativos. A tese distintiva da posição filosófica conhecida hoje por *contextualismo metaético*, mas até recentemente designada por *relativismo do falante* (*speaker relativism*) ou simplesmente *relativismo moral*, diz que o conteúdo informacional asserido (a proposição asserida) mediante o proferimento de “O casamento poligâmico não é errado,” por

exemplo, está em uma relação de dependência constitutiva com o padrão normativo em vigor no *contexto de proferimento*, isto é, no contexto do uso assertivo dessa sentença. Em termos gerais, a tese do contextualista metaético implica que a especificação do conteúdo proposicional do proferimento assertivo de uma sentença moral envolve um parâmetro cujo valor específico (um padrão normativo particular) é determinado pelo contexto de uso. Em outras palavras, o conteúdo de uma sentença moral seria pelo menos parcialmente determinado pelo padrão normativo em vigor no contexto de uso. Por razões que serão explicadas a seguir, essa posição filosófica será discutida sob a rubrica *contextualismo indexical*.

É altamente conveniente formular a tese distintiva do contextualismo indexical em termos de mundos centrados, isto é, de pares ordenados  $\langle w, c \rangle$  contendo uma possibilidade maximamente específica de combinação das entidades mundanas objetivas (um mundo possível) e um centro no qual se situa o agente/falante. Os potenciais contextos de uso podem ser vistos como centros alternativos localizados em um mesmo mundo possível. De acordo com o contextualismo indexical na metaética, diferentes centros são caracterizados por diferentes padrões normativos. “Deslocar” a mesma sentença moral de um centro a outro alteraria o seu conteúdo, isto é, o que está sendo dito, comunicado ou informado pelo proferimento da sentença moral em questão.

De acordo com o contextualismo indexical na metaética, os falantes que endossam padrões normativos divergentes (*nota bene*: no mesmo mundo comum), dão a entender coisas diferentes quando usam as mesmas expressões da linguagem moral. Em um sentido relevante, eles *não* falam a mesma linguagem. Eles não são habitantes do mesmo universo moral. Ao proferir, em um contexto específico, “O casamento poligâmico não é errado,” o falante faz uma referência (implícita) ao padrão normativo em vigor no centro por ele ocupado. Se o proferimento for sincero, o falante acredita de fato que, à luz das normas contextualmente relevantes, o casamento poligâmico não é errado. Portanto, o *conteúdo completo* do proferimento (e da crença correspondente) deve ser especificado assim: *O casamento poligâmico não é errado de acordo com o padrão normativo Y*, onde o padrão normativo Y é o padrão característico do particular contexto de uso.

Suponhamos que o interlocutor desse falante ocupe um outro centro, fale e pense em outro contexto. Se o interlocutor tiver um interesse meramente “antropológico” nas

práticas e instituições típicas do contexto normativo do falante, a especificação do conteúdo completo asserido pelo falante pode ser-lhe útil de alguma maneira. Suponhamos, porém, que o interlocutor está interessado em uma discussão séria sobre o valor moral da instituição do casamento poligâmico.

Digamos que ele está inclinado a pensar que não é verdade, de um ponto de vista genuinamente moral, que o casamento poligâmico não é errado. Como ele poderia expressar seu desacordo com o que o falante asseriu? Talvez assim: “Não, o casamento poligâmico *é* errado. Eu vejo que isso é um costume entre vocês. Mas o costume parece-me ser imoral.”

O problema imediato para o contextualismo indexical na metaética é que o que vale para o proferimento do falante tem de valer também para o proferimento do interlocutor. Todos os proferimentos morais são centrados e nós assumimos que há vários centros possíveis. Se o contextualismo indexical na metaética for a visão semântica correta, o conteúdo informacional completo transmitido pelo interlocutor deve ser explicitado da seguinte forma: *O casamento poligâmico de acordo com o padrão normativo Z é errado*, onde o padrão normativo Z é o padrão característico do *seu* particular contexto de uso. Agora é o proferimento do interlocutor que perde o interesse para o falante, a não ser que este queira somente constatar os fatos antropológicos no contexto do interlocutor. Ademais, o contextualismo indexical na metaética implica que, ao proferir sinceramente “O casamento poligâmico é errado,” o interlocutor acredita, não exatamente que o casamento poligâmico é errado ponto final, mas que o casamento poligâmico é errado *de acordo com o seu padrão normativo Z*. Como os padrões Y e Z são diferentes (por suposição), a asserção e a crença do falante não são necessariamente *incompatíveis* com a asserção e a crença correspondentes do interlocutor. E com isso desaparece uma boa razão para considerar que o falante e o interlocutor estão em desacordo. Intuitivamente, eles estão em desacordo. Mas o desacordo parece desaparecer quando o caso é considerado na perspectiva do relativismo de conteúdo implicado pelo contextualismo indexical na metaética. Na literatura semântica, esse problema é discutido sob a rubrica “o problema do desacordo perdido” (*the problem of lost disagreement*). De qualquer forma, os defensores do contextualismo indexical reconhecem que há um problema aqui, ao

mesmo tempo que afirmam que ele pode ser resolvido.<sup>2</sup>

## II

Qualquer que seja a palavra final sobre o contextualismo indexical metaético, a relativização do conteúdo ao contexto de uso é reconhecidamente a melhor hipótese para dar conta de um importante fragmento (não-moral) da linguagem ordinária. A contribuição dos *indexicais* (termos como “eu,” “ela,” “aqui,” “agora,” “amanhã,” mas também os demonstrativos “isto,” “isso,” ou “aquilo”) para as condições de verdade das sentenças onde eles aparecem é determinada por características do contexto de uso. Chamemos de *sentenças indexicais* as sentenças que contêm pelo menos um indexical. O que um falante quer dizer, quando profere, por exemplo, a sentença indexical “Ela é alemã,” só poderá ser completamente compreendido quando ficar claro aos envolvidos na conversação qual é a denotação do termo “ela.” Suponhamos que o contexto de uso indique claramente que a denotação nesse caso é a pessoa de nome SF, sobre cuja nacionalidade o falante faz uma asserção: o falante afirma *que SF é alemã*.

De acordo com a abordagem semântica proposta por David Kaplan (1989), nós devemos associar a uma sentença indexical qualquer, em uma primeira fase, um *caráter*, isto é, uma função que mapeia contextos de uso a conteúdos. No caso presente, o caráter pode ser especificado assim: *A pessoa indicada pelo contexto de uso é alemã*. O caráter é o que o usuário tem de apreender (*know*) para ser competente na linguagem em questão. Na segunda fase, a teoria semântica de Kaplan associa ao proferimento centrado da sentença “Ela é alemã,” como seu *conteúdo*, o *output* do caráter para o *input* constituído pelas propriedades relevantes do contexto de uso: *SF é alemã*. *Mutatis mutandis*, essa estratégia semântica envolvendo duas fases pode ser generalizada ao proferimento de qualquer sentença envolvendo qualquer indexical.

O contextualismo indexical na metaética pode ser visto como a tentativa de tratar predicados morais como indexicais implícitos.<sup>3 2</sup> Diferentemente do tratamento semântico

<sup>2</sup> As propostas de solução mais discutidas na literatura recente incluem (i) o *quase-expressivismo* (Björnsson e Finlay 2010; Finlay 2014, 2017), (ii) o *desacordo metalinguístico* (Plunkett e Sundell 2013; Khoo e Knobe 2018) e (iii) o *desacordo conversacional* (Silk 2016, 2017).

<sup>3</sup> Alex Silk, por exemplo, escreve: “Contextualism claims that [‘Morally speaking, Sally must give to

de termos como “ela” ou “aqui,” onde as propriedades contextuais relevantes são tipicamente as relações espaciais objetivas centradas no falante, diferentemente também do tratamento de termos como “agora” ou “ontem,” onde o contexto de uso é caracterizado em termos de relações temporais objetivas centradas no (instante de) tempo do proferimento, o contexto de uso invocado na interpretação de um predicado moral envolveria antes um aspecto “subjetivo”, um padrão normativo endossado pelo falante. Em outras palavras: tratada como sentença indexical, “O casamento poligâmico não é errado” tem seu conteúdo relativizado a um padrão normativo concebido como um índice não-objetivo da situação de uso.

Deve-se notar aqui que a modelagem da linguagem da moral sobre a base da semântica dos indexicais gera um problema que simplesmente não existe na base original—o problema já mencionado do desacordo perdido. Os conteúdos dos proferimentos, *em contextos diferentes*, de “Ela é alemã,” por um lado e “Ela não é alemã,” por outro, não estão necessariamente em uma relação de incompatibilidade, o que é reconhecido sem problemas pelos falantes competentes. A expressão denotadora “ela” tem um caráter Kaplaniano que independe do contexto. Mas a asserção “Ela é alemã” não é *sobre* o caráter, mas sim *sobre* a pessoa denotada em um contexto—a pessoa que só contingentemente será idêntica à pessoa denotada pelo uso da expressão “ela” em outro contexto. Da mesma forma, o falante situado em Hamburgo que afirma “Aqui está frio” não discorda do falante situado no Rio de Janeiro que responde ao primeiro com o proferimento “Aqui não está frio”. O conteúdo negado pelo interlocutor não é o mesmo conteúdo afirmado pelo falante. Se o interlocutor respondesse, no segundo caso, “Não, aqui não está frio,” nós teríamos de considerar como inadequado (*infelicitous*) o seu uso da (primeira) negação. Os respectivos contextos de uso fixam diferentemente as denotações de “aqui.” Por outro lado, pelo menos à primeira vista, o uso da negação na resposta “Não, o casamento poligâmico é errado” é adequado (*felicitous*). É natural ver no enfático “não” que precede o proferimento do interlocutor um “marcador de desacordo” (*disagreement marker*), que introduz uma visão divergente sobre o valor de verdade que deve ser atribuído a *um só conteúdo*.

---

charity’] is context-sensitive in the same way as sentences with paradigm context-sensitive expressions—‘here’, ‘now’, demonstratives (‘this’, ‘that’), pronouns (‘I’, ‘she’), etc.” (Silk 2017: 209).

Uma opção para o defensor do contextualismo metaético concebido em analogia com a semântica dos indexicais poderia invocar o princípio de que analogias não precisam ser perfeitas. A explicação da dependência contextual característica dos termos morais não precisa reproduzir todos os detalhes estruturais da explicação contextualista dos termos que são paradigmaticamente dependentes de contexto (os indexicais). Talvez o recurso ao entorno pragmático peculiar do discurso moral permita explicar por que o uso da expressão de negação que precede, por exemplo, a resposta “Não, o casamento poligâmico é errado,” dada pelo interlocutor que ocupa outro contexto, é adequado (*felicitous*). O uso da negação marcaria adequadamente a existência de um desacordo genuíno que poderia ainda ser acomodado na perspectiva do contextualismo indexical, desde que estejamos dispostos a dirigir a atenção teórica à dimensão pragmática dos proferimentos morais.<sup>4</sup> De qualquer forma, não podem ser subestimadas as dificuldades envolvidas no desenvolvimento detalhado dessa opção engenhosa. A seção VI abaixo retomará o problema.

### III

Nesse ponto do processo dialético, alguns filósofos preferiram desenvolver uma versão *não-indexical* da conexão constitutiva entre a avaliação alética de juízos morais e os padrões normativos contextualmente determinados. Explorando as consequências da distinção, introduzida por Kaplan, entre *contextos de proferimento*, por um lado, e *circunstâncias de avaliação*, por outro, a abordagem não-indexical mais geral (aplicável não somente ao vocabulário moral) foi chamada por Max Kölbel (2004) de *relativismo genuíno*, em oposição ao *relativismo indexical*. A versão mais radical do relativismo genuíno é conhecida hoje como *relativismo de avaliação* (*assessment relativism*). Trata-se, tanto na versão moderada, quanto na versão mais radical do relativismo genuíno, de uma forma de *relativismo alético* (*truth relativism*), em oposição ao *relativismo conteudístico* (*content relativism*) característico do contextualismo indexical.

A compreensão da posição defendida pelo relativista radical torna-se mais fácil se considerarmos antes a posição semântica intermediária entre o contextualismo indexical

---

<sup>4</sup> Cf. Silk (2017: 213): “A common contextualist strategy is to try to explain disagreement phenomena in the *pragmatics*, in terms of non-conventional aspects of use.”

e o relativismo radical: o relativismo moderado comumente conhecido como *contextualismo não-indexical*. Este é o tópico da presente seção.

Como vimos, a interpretação semântica da sentença “Ela é alemã” conforme a teoria de Kaplan requer, na primeira fase, a “computação” do conteúdo expresso com base nas características do contexto de uso (= a aplicação do caráter ao contexto). Digamos que a derivação do conteúdo a partir do contexto, *via* o caráter de “Ela é alemã,” tem como resultado a proposição *que SF é alemã*. Para determinar agora, na segunda fase, em que circunstâncias a proposição expressa é verdadeira ou falsa, o ouvinte tem de dirigir sua atenção ao mundo no qual o contexto de uso é um centro. Em alguns mundos possíveis, SF é alemã, em outros não.

Kaplan define possíveis *circunstâncias de avaliação* como “both actual and counterfactual situations with respect to which it is appropriate to ask for the extensions of a given well-formed expression” (Kaplan 1989: 502). No caso presente, a expressão bem-formada é a sentença declarativa “Ela é alemã.” A extensão é o valor de verdade V ou o valor de verdade F. E as circunstâncias de avaliação relevantes são mundos possíveis. Em alguns mundos possíveis, a extensão de “Ela é alemã,” como proferida no contexto específico que determina “SF é alemã” como seu conteúdo, será V; em outros mundos possíveis, será F.

É importante ter em mente que contextos de uso são entidades bem diferentes de circunstâncias de avaliação. Nós não podemos perguntar, em abstração de contextos de uso, se uma sentença indexical é verdadeira ou falsa. Contextos de uso determinam diretamente, não a extensão, mas o conteúdo (a *intensão*) de uma sentença declarativa. O que faz sentido é a pergunta sobre a extensão, em uma circunstância de avaliação, do conteúdo atribuído a uma sentença indexical proferida em um determinado centro (um contexto de uso *c*) do mundo *w*.

As circunstâncias requeridas para a avaliação semântica de sentenças indexicais simples como “Ela é alemã” podem ser representadas como pontos distribuídos ao longo de uma única dimensão: a dimensão dos mundos possíveis. Em alguns mundos possíveis, o conteúdo associado a “Ela é alemã” será verdadeiro, em outros, não. Kaplan chama a atenção para o fato de que, em casos mais complexos, as circunstâncias de avaliação

devem ser concebidas como pontos em um espaço pluridimensional.<sup>5</sup> Podemos pensar aqui em sentenças como “Em algum lugar vai nevar nos próximos dias,” cuja interpretação na semântica Kaplaniana exige a introdução de um parâmetro temporal e de um parâmetro de localização nas circunstâncias de avaliação. Em termos formais, as circunstâncias de avaliação na semântica Kaplaniana são *sequências de coordenadas*  $\langle w, t, l, \dots \rangle$ .

Além da especificação sistemática/recursiva das condições de verdade das sentenças da linguagem objeto em circunstâncias de avaliação variáveis, Kaplan define também um predicado *verdadeiro em um contexto* aplicável às sentenças da linguagem objeto:

If  $c$  is a context, then an occurrence of  $\Phi$  in  $c$  is true iff the content expressed by  $\Phi$  in this context is true when evaluated with respect to the circumstance of the context. (Kaplan 1989: 522)

O que Kaplan quer dizer com “circunstância do contexto” pode ser ilustrado se considerarmos o caso particular de uma sentença cuja interpretação semântica requer a presença de um parâmetro temporal  $t$  entre as circunstâncias de avaliação. Kaplan estipula que essa sentença será verdadeira em um contexto de uso  $c$  sse o conteúdo expresso por ela em  $c$  for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_c, t_c \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto  $c$  e  $t_c$  é o tempo do contexto  $c$ . Isso pode ser generalizado para outras sentenças que requerem, para sua interpretação, a presença nas circunstâncias de avaliação de parâmetros diferentes de  $t$ .

A importância da noção de verdade sentencial em um contexto reside no fato de que ela permite estabelecer uma conexão entre a semântica e a pragmática da linguagem objeto. (Isso será explicado na seção VIII abaixo.) Uma distinção terminológica introduzida por John MacFarlane (2014) é especialmente útil no presente contexto e será adotada a partir de agora. A especificação sistemática das condições de verdade das sentenças da linguagem objeto em circunstâncias de avaliação variáveis esgota a *semântica* da linguagem objeto. A *pós-semântica*, por sua vez, consiste na definição da

---

<sup>5</sup> “A circumstance [of evaluation] will usually include a possible state or history of the world, a time, and perhaps other features as well.” (Kaplan 1989: 502)

noção de verdade sentencial. A tese pós-semântica de Kaplan é que a noção de verdade precisa ser relativizada a um contexto de uso, de acordo com a definição citada acima.

Circunstâncias de avaliação com mais de uma coordenada são requeridas sobretudo para dar conta do modo de funcionamento de sentenças que contêm operadores intensionais diferentes dos operadores modais aléticos. (A interpretação dos operadores modais aléticos requer a presença da *primeira coordenada w*.) Quais coordenadas devem ser acrescentadas à coordenada obrigatória mínima dos mundos possíveis  $w$ , é antes de tudo uma questão empírica, dependente, por exemplo, dos tipos distintos de *operadores intensionais* que foram de fato integrados à linguagem objeto.<sup>6</sup> Aplicados a conteúdos cujo valor de verdade varia com a coordenada correspondente nas circunstâncias de avaliação, operadores são dispositivos com os quais as coordenadas das circunstâncias de avaliação podem ser isoladamente deslocadas (*shifted*). Por exemplo, operadores de modalidade alética (“necessariamente,” “possivelmente”) deslocam (*shift*) a coordenada  $w$  das circunstâncias de avaliação. Avaliada em um mundo  $w_0$ , a fórmula “Possivelmente  $p$ ” será verdadeira sse  $p$  for verdadeira em pelo menos um dos mundos  $w$  acessíveis a  $w_0$ . Da mesma forma, “Necessariamente  $p$ ” será verdadeira sse  $p$  for verdadeira em todos os mundos  $w$  acessíveis a  $w_0$ . Operadores temporais (assumindo que eles estão presentes na linguagem objeto) deslocam a coordenada temporal  $t$ —e assim por diante para outros operadores diferentes dos operadores de modalidade alética. Portanto, as sequências simbólicas que representam as circunstâncias de avaliação têm pelo menos tantas coordenadas quantos são os tipos de operadores intensionais que encontramos na linguagem objeto. Essa é uma questão técnica, isto é, não especialmente filosófica.<sup>6</sup>

Em particular, passando agora ao caso que nos interessa como metaeticistas, se for possível mostrar que os termos morais se comportam como operadores intensionais, nós teremos de incluir uma coordenada  $N$  na sequência que representa as circunstâncias de

---

<sup>6</sup> MacFarlane (2014: 60) escreve: “[...] the only motivation for positing a coordinate of indices is the presence of an operator that shifts it; conversely, the only grounds for objecting to a coordinate of indices is the absence of such operators. General considerations about truth and reality simply aren’t relevant here. So from a philosophical point of view, no eyebrows should be raised even at “wild” coordinates of indices like standards of precision or aesthetic standards. These are merely technical devices for systematizing truth at a context, to be justified (or not) on linguistic grounds.” Cf. também MacFarlane (2014: 88): “there is no in-principle objection to including things like tastes or aesthetic standards as coordinates of circumstances of evaluation.”

avaliação  $\langle w, N, \dots \rangle$ , onde “ $N$ ” denota padrões normativos determinados contextualmente. Por certo, na medida em que caracteriza uma *perspectiva subjetiva* (Kölbel), a coordenada  $N$  é qualitativamente diferente das coordenadas objetivas consideradas por Kaplan ( $t, l, \dots$ ), mas sua introdução não modifica estruturalmente a teoria semântica Kaplaniana.

Isso permite definir o *contextualismo não-indexical* como uma teoria semântica à la Kaplan cujas circunstâncias de avaliação incluem pelo menos uma *coordenada perspectivista* (por exemplo, paladares, padrões estéticos, padrões epistêmicos, padrões normativos) nas circunstâncias de avaliação. Em particular, o que opõe o *contextualismo não-indexical na metaética* ao *contextualismo indexical* caracterizado nas seções I e II é o papel desempenhado pelo parâmetro  $N$  cujos valores são padrões normativos contextualmente determinados. Para os contextualistas não-indexicais,  $N$  é uma coordenada extra das circunstâncias de avaliação: o parâmetro que pode ser deslocado (*shifted*) por um predicado moral interpretado como operador intensional. De acordo com os contextualistas indexicais metaéticos,  $N$  é um aspecto essencial do contexto de uso: uma característica mobilizada na derivação do conteúdo a partir do contexto.

Se o contextualismo indexical é a abordagem mais adequada ao tratamento de sentenças claramente indexicais, o contextualismo não-indexical fornece a melhor explicação semântica das sentenças que contêm claramente operadores intensionais. A dificuldade vem das sentenças que contêm termos que não são, nem *obviamente* indexicais, nem *obviamente* operadores intensionais. Esse é o caso dos predicados morais. É melhor tratá-los em analogia com os indexicais ou, alternativamente, segundo o modelo dos operadores intensionais? A abordagem que relativiza a avaliação de juízos morais a *padrões normativos* contextualmente determinados deve manter a forma do contextualismo indexical ou deve assumir a perspectiva do contextualismo não-indexical?

#### IV

Note que os conteúdos sobre os quais os operadores modais aléticos operam têm de ser neutros no que diz respeito aos mundos possíveis onde eles serão avaliados. As condições de verdade de “Possivelmente  $p$ ” e “Necessariamente  $p$ ” são especificadas em

termos da avaliação, em diferentes mundos possíveis, do conteúdo expresso pela sentença não-modalizada  $p$ . Isso requer que o conteúdo de  $p$  permaneça inalterado enquanto a coordenada  $w$  das circunstâncias de avaliação é deslocada: é o mesmo conteúdo  $p$  que é avaliado em diferentes mundos possíveis. Da mesma forma, operadores temporais (se eles existirem) operam sobre conteúdos temporalmente neutros. Afinal, o conteúdo sobre o qual opera um operador temporal deve ser avaliado em circunstâncias de avaliação  $\langle w, t \rangle$ , onde  $t$  varia. Isso quer dizer que nenhum dado temporal específico pode ser incorporado ao conteúdo ao qual se aplica o operador temporal. Se essa restrição não for observada, isto é, se a especificação do conteúdo contiver uma referência a um tempo específico, seja porque a sentença em questão contém um indexical como “agora,” seja porque a sentença faz referência explícita a um instante de tempo específico (“às 11 horas da manhã do dia 15 de setembro de 2021”), a aplicação do operador temporal não tem mais sentido (cf. Kaplan 1989: 503).

Um exemplo. As diferentes formas da flexão verbal no tempo (*tense*) são tratadas por muitos linguistas como operadores intensionais. De acordo com esse modo de ver as coisas, a forma lógica de “Rex mordeu Francisco” é  $PASS\ p$ , onde  $p$  expressa o mesmo conteúdo ao qual se aplica o operador  $PASS$  e também os operadores  $PRES$  e  $FUT$  que aparecem nas formas lógicas de “Rex está mordendo Francisco” e “Rex mordeu Francisco.” Uma questão crucial é sobre como  $p$  deve ser codificado. De acordo com a visão da flexão verbal como um operador, “Rex mordeu Francisco” será verdadeiro em uma circunstância  $\langle w, t \rangle$  se o conteúdo de  $p$  ao qual se aplica o operador temporal for avaliado como verdadeiro em alguma circunstância de avaliação  $\langle w, t' \rangle$ , onde  $t' < t$ . Não faria sentido aplicar o operador  $PASS$ , tampouco os operadores  $PRES$  e  $FUT$ , se o tempo específico da ação fosse incorporado ao conteúdo ao qual o operador deve ser aplicado. Não faz sentido avaliar em um tempo  $t'$  diferente de  $t$  (ou mesmo igual a  $t$ !) a verdade da proposição *que Rex mordeu Francisco em  $t$* . Isso quer dizer, entre outras coisas, que o tratamento de “Rex mordeu Francisco” como um operador temporal bloqueia qualquer tentativa de explicitação do conteúdo de “Rex mordeu Francisco” como “Rex mordeu Francisco ontem,” por exemplo. O ponto crucial é que, ou bem nós devemos rejeitar a tese de que a flexão verbal funciona como um operador temporal, ou bem nós temos de aceitar que os conteúdos sobre os quais operam os operadores temporais são temporalmente

neutros. O problema que resta diz respeito à codificação temporalmente neutra de  $p$ . Alguns linguistas recorrem aos constituintes do conteúdo. Assim, a forma lógica de “Rex mordeu Francisco” seria PASS (MORDER (Rex, Francisco)). Em termos mais ou menos formais, a semântica da linguagem dos operadores temporais seria:

A sentença “Rex mordeu Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação  $\langle w, t \rangle$  sse, para algum  $t' < t$ , MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em  $\langle w, t' \rangle$ .

A sentença “Rex está mordendo Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação  $\langle w, t \rangle$  sse MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em  $\langle w, t \rangle$ .

A sentença “Rex mordeu Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação  $\langle w, t \rangle$  sse, para algum  $t' > t$ , MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em  $\langle w, t' \rangle$ .

A definição de verdade em circunstâncias de avaliação variáveis de “Rex mordeu Francisco” (a *semântica* de “Rex mordeu Francisco”) não faz referência a contextos de uso. (Compare com a semântica da linguagem indexical descrita na seção III.) O conteúdo expresso por “Rex mordeu Francisco” será verdadeiro em algumas circunstâncias de avaliação e falso em outras. Em quais circunstâncias de avaliação o conteúdo é avaliado como verdadeiro (ou falso), isso é absolutamente independente dos contextos nos quais a sentença pode ser proferida. Generalizando, se uma sentença simplesmente codifica a aplicação de um operador intensional a um conteúdo não-específico no que diz respeito à coordenada relevante das circunstâncias de avaliação, então (i) a avaliação semântica do conteúdo correspondente como verdadeiro ou falso é uma função da coordenada relevante da circunstância de avaliação; mas, (ii) o conteúdo não depende do parâmetro correspondente à essa coordenada, embora esse parâmetro caracterize também os contextos de uso da sentença. Isso é a base de uma grande diferença entre o contextualismo não-indexical e o indexical. Para o último, a explicação das possíveis variações no valor de verdade (na extensão) de uma sentença moral está no fato de que, antes de tudo, o

conteúdo a ela associado varia com o contexto de uso: a extensão muda (ou pode mudar) na mesma circunstância de avaliação *porque* a intensão (/o conteúdo) muda com o contexto de uso. O que opõe o contextualismo não-indexical ao contextualismo indexical é exatamente o fato de que, na perspectiva não-indexical, as diferenças nos contextos de uso deixam inalterado o conteúdo avaliado em diferentes circunstâncias—exceto nos casos em que as sentenças sob análise contenham, além de operadores, outros termos (genuinamente indexicais) que *são* dependentes de contexto. O que varia quando as coordenadas das circunstâncias de avaliação são deslocadas (*shifted*) são as extensões (os valores de verdade), não o conteúdo avaliado. Em outras palavras: o contextualismo não-indexical (mas não o indexical) é uma forma de *invariantismo de conteúdo*.

As últimas considerações se refletem na definição pós-semântica da noção de *verdade de uma sentença em um contexto de uso* oferecida pelo contextualista não-indexical. A ideia aqui é que o contexto de uso determina a verdade ou falsidade de uma sentença *S*, *não* operando no seu conteúdo, *mas* privilegiando uma circunstância de avaliação que é invocada essencialmente na definição da noção de verdade em um contexto. Como visto acima (§ III), a condição necessária e suficiente para que uma sentença *S* seja verdadeira em um contexto de uso *c* é que o conteúdo de *S* seja avaliado como verdadeiro na circunstância de avaliação específica cujas coordenadas coincidem com as do contexto de uso.

**Verdade sentencial no contextualismo não-indexical:** Uma sentença *S* será verdadeira em um contexto de uso *c* sse o conteúdo expresso por *S* em *c* for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_c, P_c \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto *c* e  $P_c$  é o valor específico do parâmetro perspectivista relevante que caracteriza o contexto de uso.

## V

Apliquemos agora a estratégia contextualista não-indexical ao domínio metaético. Isso requer (i) o tratamento dos predicados morais como operadores intensionais que permitem o deslocamento (*shifting*) da coordenada *N* das circunstâncias de avaliação, onde os valores de *N* são padrões normativos específicos; (ii) a identificação do conteúdo

moralmente neutro sobre o qual opera o operador moral em questão; (iii) a definição de verdade em circunstâncias de avaliação  $\langle w, N \rangle$ ; e, por fim, (iv) a definição de verdade sentencial em um contexto de uso. (Para simplificar a formulação do contextualismo não-indexical na metaética, assumirei a seguir que as sentenças morais que nos interessam *não* contêm outros operadores além do operador moral e tampouco contêm indexicais genuínos. Isso limita adois o número de coordenadas das circunstâncias de avaliação:  $\langle w, N \rangle$ .)

Retomemos o nosso exemplo inicial “O casamento poligâmico é errado.” De acordo com a cláusula (i) do parágrafo anterior, a forma lógica dessa sentença seria, em uma primeira aproximação, ERRADO  $p$ , onde “ERRADO” designa um operador intensional e “ $p$ ” designa genericamente o conteúdo ao qual o operador é aplicado. No nosso caso,  $p$  poderia ter a forma: *Existem casamentos poligâmicos*. Além de satisfazer a cláusula (ii), esta especificação do conteúdo normativamente neutro reflete a interpretação intuitiva da sentença moral original como “É errado que existam (ou possam existir) casamentos poligâmicos.”

Uma *sugestão* para satisfazer a cláusula (iii) recorre à noção de “mundos ideais” determinados por padrões normativos  $N$ . Nós podemos conceber uma função  $d$  cujo domínio é um conjunto de padrões normativos e cujo contra-domínio é formado por conjuntos de possibilidades deonticamente ideais: mundos possíveis que satisfazem maximamente os princípios ou normas mais fundamentais que constituem os padrões normativos específicos. A função  $d$  associaria a cada padrão normativo  $N$  uma *base modal*, um conjunto de possibilidades sobre as quais o operador moral quantificaria. Por exemplo, de acordo com essa sugestão, “O casamento poligâmico é errado” será verdadeiro em uma circunstância de avaliação  $\langle w, N \rangle$  sse não existirem casamentos poligâmicos em todos os mundos ideais do ponto de vista de

$N$ . Da mesma forma, “O casamento poligâmico não é errado” será verdadeiro em uma circunstância de avaliação  $\langle w, N \rangle$  sse existirem casamentos poligâmicos em alguns mundos ideais do ponto de vista de  $N$ . (Em uma linguagem semiformal: a sentença “O casamento poligâmico não é errado” será verdadeira em  $\exists$  uma circunstância de avaliação  $\langle w, N \rangle$  sse para algum  $w' \in d(N)$ , o conteúdo expresso pela sentença “Existem casamentos poligâmicos” for verdadeiro em  $w'$ .)

Resta a cláusula (iv). Também aqui, a verdade em um contexto de uso emerge como a avaliação ao longo da “diagonal”: uma sentença moral  $S$  será verdadeira em um contexto de uso  $c$  sse o conteúdo expresso por  $S$  em  $c$  for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_c, N_c \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto  $c$  e  $N_c$  é o padrão normativo do contexto  $c$ .

## V

Os dados linguísticos do nosso problema inicial giram em torno do proferimento da sentença “O casamento poligâmico não é errado” por parte de um agente A e do proferimento da sentença “Não, o casamento poligâmico é errado” por parte de um agente B. O agente A ocupa um contexto de uso  $c_1$  caracterizado pelo padrão normativo  $N_{c_1}$ , ao passo que  $N_{c_2}$  é o padrão normativo do contexto  $c_2$  ocupado pelo agente B. Em oposição à explicação proposta pelo contextualista indexical (§ I), a explicação contextualista não-indexical dos dados linguísticos não precisa empreender um *detour* especial pela pragmática distintiva dos termos morais para reconhecer o que já era intuitivamente claro: os proferimentos de A e de B estão em desacordo porque os respectivos conteúdos são logicamente incompatíveis. Como vimos, o contextualismo não-indexical é uma forma de invarianismo de conteúdo. Isso quer dizer que o padrão normativo que define o contexto de uso de uma sentença determina o valor de verdade do conteúdo expresso pela ocorrência da sentença, *mas não o próprio conteúdo*. O resultado é que a proposição afirmada por A é idêntica à proposição negada por B. A diferença entre  $N_{c_1}$  e  $N_{c_2}$  se reflete na diferente avaliação alética dessa proposição: o que B pensa é que não é verdade que o casamento poligâmico não é errado. O contextualismo não-indexical endossa, portanto, a interpretação natural do proferimento de B como a asserção (correta) da proposição *que o casamento poligâmico é errado*, isto é, como a negação da proposição (afirmada corretamente por A) *que o casamento poligâmico não é errado*.

É mais ou menos evidente que o último passo desse argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral assume sem comentários a validade do *princípio de eliminação das aspas (disquotational principle)*. De fato, na perspectiva do contextualismo não-indexical, o agente que profere “O casamento poligâmico (não) é

errado” assere *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*. Da mesma forma, se seu proferimento for sincero, o agente em questão acredita *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*. Essa caracterização do conteúdo asserido e do objeto da atitude proposicional da crença depende da aplicação de um princípio que não é válido indiscriminadamente, um princípio que conecta diretamente, isto é, via a mera retirada das aspas (*disquotation*), a expressão sentencial e a especificação do seu conteúdo. Como vimos acima (§ I), o contextualismo indexical implica que, ao proferir a sentença “O casamento poligâmico não é errado,” o agente A assere (e, se for sincero, acredita) *que o casamento poligâmico não é errado de acordo com o padrão normativo característico do seu particular contexto de uso (N<sub>C1</sub>)*, isto é, não *que o casamento poligâmico não é errado ponto final*. Para o contextualista indexical, o que impede a percepção não distorcida dos fatos sobre o conteúdo completo expresso por uma sentença moral é o recurso não justificado ao dispositivo da eliminação das aspas na formulação do argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral.

Deve-se conceder ao contextualista indexical que não é geralmente permitido passar do discurso direto (o agente disse “*p*”) ao discurso indireto (o agente disse que *p*) mediante a reprodução literal, sem as aspas, das palavras usadas pelo agente. No caso de sentenças indexicais, isso conduz diretamente ao erro. Se um agente C diz “Eu sou brasileiro,” um segundo agente D não pode relatar o que ouviu dizendo: “O agente C disse que eu sou brasileiro.” Tampouco faz sentido atribuir ao primeiro agente a crença que eu sou brasileiro, a não ser que eu seja o agente C. Como podemos garantir que o contextualista não-indexical não cometeu um erro semelhante a esse no raciocínio que resulta na atribuição, ao proferimento de “O casamento poligâmico (não) é errado,” do conteúdo (contextualmente neutro) *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final?*

A resposta a essa pergunta pode partir da observação de que os usuários da linguagem da moral fazem sem problema a passagem direta do discurso livre ao discurso indireto via mera eliminação das aspas, ao mesmo tempo que reconhecem, também sem problema, a ilicitude da passagem correspondente no caso da linguagem dos indexicais, por exemplo. A naturalidade das reações inferenciais por parte dos usuários competentes da linguagem da moral *não* mostra conclusivamente que, ao atribuir ao proferimento “O

casamento poligâmico (não) é errado” o conteúdo *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*, isto é, sem qualquer referência implícita ou explícita ao contexto de uso, o contextualista não- indexical invoca somente um princípio inferencial válido pelo menos nas circunstâncias em que ele é invocado. Contudo, a naturalidade das respostas por parte dos falantes competentes permite inverter aqui o ônus da prova. Se o contextualista indexical comete um erro (por assim dizer, de omissão) ao especificar o conteúdo expresso por uma sentença moral sem fazer referência ao contexto de uso da sentença e se esse erro foi gerado pela aplicação não cuidadosa do princípio da eliminação das aspas, então cabe ao crítico revelar exatamente em que ponto do argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral foi dado o passo errado. A observação (correta) de que o princípio em questão não é aplicável ao proferimento de sentenças indexicais, por exemplo, não é suficiente para os propósitos do crítico do contextualismo não-indexical. Ademais, se fosse bem-sucedida, a crítica por parte do contextualista indexical geraria um problema maior do que o que ele julga existir. Se a especificação completa dos conteúdos expressos por sentenças morais em conflito aparente deve necessariamente incluir termos que designam as características relevantes dos respectivos contextos de uso, então os conteúdos *não* são mais necessariamente incompatíveis. Esse é o problema do desacordo perdido, já identificado na seção I. As considerações feitas até aqui sugerem que o contextualismo não-indexical fornece uma explicação de alguns dados linguísticos presentes no debate sobre o casamento poligâmico que, por ser mais simples e econômica do que as explicações propostas pelos defensores do contextualismo indexical (v. últimos parágrafos das seções I e II), é melhor do que estas.

## VII

Alguns filósofos muito influentes pensam que a consideração cuidadosa de *outros* dados linguísticos além dos que foram mencionados na última seção requerem a radicalização da abordagem relativista característica do contextualismo não- indexical. De um ponto de vista estritamente semântico, isto é, do ponto de vista da definição de verdade em circunstâncias de avaliação, não há diferenças significativas entre a forma mais radical

do relativismo semântico (o relativismo de avaliação) e a forma mais moderada (o contextualismo não-indexical). A verdadeira inovação relativista radical aparece na concepção alternativa da conexão entre a semântica e a pragmática, isto é, na pós-semântica. Para o contextualista não-indexical, a conexão relevante está refletida na definição que relativiza a verdade de uma sentença exclusivamente ao contexto de uso. O relativista radical propõe a substituição dessa definição de verdade por outra definição que relativiza a verdade a *dois contextos*, um de uso e outro de avaliação. Isso requer uma explicação mais detalhada.

Sejam  $N_1$ ,  $N_2$ ,  $N_3$  e  $N_4$  quatro padrões normativos diferentes. Enquanto  $N_1$  e  $N_4$  são compatíveis,  $N_2$  e  $N_3$  são incompatíveis com o conteúdo expresso por “O casamento poligâmico não é errado,” onde a incompatibilidade entre um padrão normativo  $N$  e um enunciado  $p$  significa que  $N$  implica a negação de  $p$ . Levando em conta as especificações das condições de verdade em circunstâncias de avaliação no quadro do contextualismo não-indexical (seção III), a semântica de “O casamento poligâmico não é errado” assume a seguinte forma matricial:

Circunstâncias de avaliação

		Circunstâncias de avaliação			
		$\langle w, N_1 \rangle$	$\langle w, N_2 \rangle$	$\langle w, N_3 \rangle$	$\langle w, N_4 \rangle$
Contextos de uso	$\langle w, N_1 \rangle$	V	F	F	V
	$\langle w, N_2 \rangle$	V	F	F	V
	$\langle w, N_3 \rangle$	V	F	F	V
	$\langle w, N_4 \rangle$	V	F	F	V

As células ao longo de uma linha horizontal registram a avaliação, em diferentes circunstâncias de avaliação, do conteúdo expresso por “O casamento poligâmico não é errado” no contexto de uso correspondente. O fato de que a distribuição de V e F nas linhas horizontais é uniforme deixa claro que o contextualismo não-indexical é uma forma de invariantismo de conteúdo. Por sua vez, cada uma das células sombreadas na diagonal codifica o valor de verdade de “O casamento poligâmico não é errado” em um contexto de uso de acordo com a pós-semântica do contextualismo não-indexical.

No quadro do contextualismo não-indexical, a forma genérica das sequências que representam os mundos centrados (os contextos de uso) é  $\langle w, c \rangle$ . A substituição de  $c$ , em cada caso, indica a característica do contexto de uso que é relevante para a avaliação semântica das sentenças que constituem a linguagem objeto: padrões epistêmicos  $E$  para a avaliação de atribuições de conhecimento, padrões estéticos  $B$  para a avaliação de sentenças estéticas, padrões normativos  $N$  para a avaliação de sentenças morais, e assim por diante. É como ocupante de um contexto  $c$  convenientemente caracterizado que o agente profere uma sentença  $S$ , gerando o *input* da função (isto é, do caráter Kaplaniano) cujo *output* é o conteúdo que será avaliado em diferentes circunstâncias de avaliação. Estas terão como segunda coordenada exatamente o mesmo tipo de parâmetro que substitui  $c$  em cada caso:  $E, B, N \dots$ <sup>7</sup>

A sugestão “natural” nesse ponto consiste em adotar  $\langle w, cA \rangle$  como a forma mais geral das sequências que representam as circunstâncias de avaliação. O que substitui  $cA$ , em cada caso, indica o tipo de parâmetro das circunstâncias de avaliação que é relevante para a avaliação como verdadeiro ou falso de um conteúdo já determinado. O que substitui  $cA$  coincide, em cada caso, com o parâmetro relevante para a caracterização do contexto de uso, mas o papel desempenhado pelo parâmetro no contexto de uso é bem diferente do papel que ele desempenha nas circunstâncias de avaliação. Contextos de uso não podem ser confundidos com circunstâncias de avaliação, ainda que eles tenham a mesma “forma.” Uma sentença  $S$  adquire conteúdo quando proferida por um falante que ocupa um contexto de uso  $c$  caracterizado por um valor específico do parâmetro adequado ( $E, B, N \dots$ ). E o conteúdo será avaliado em circunstâncias que envolvem esse mesmo parâmetro. A sugestão que se impõe agora diz que a segunda coordenada da circunstância de avaliação caracteriza um *contexto de avaliação*  $cA$  ocupado por um *avaliador* que atribui valores de verdade ao conteúdo previamente determinado da sentença  $S$ .

Evidentemente, a postulação de um *contexto* de avaliação e de um *avaliador* que o ocupa não faz muito sentido, ou não é especialmente útil, quando a “segunda” coordenada das circunstâncias de avaliação aponta para uma característica “objetiva” da situação. Por exemplo, ninguém precisa postular um avaliador para decidir se o conteúdo expresso por uma sentença contendo um operador temporal deve ser verdadeiro ou falso em uma circunstância de avaliação qualquer  $\langle w, t \rangle$ . Portanto, a relevância da noção de contexto

de avaliação deve ser restrita ao tratamento dos casos especiais cujas circunstâncias de avaliação envolvem o que Kölbel chama de uma *perspectiva*: um ponto de vista subjetivo, pessoal que guia *normativamente* o *avaliador* na apreciação de conteúdos e, em última instância, o próprio agente na formação de crenças e nos seus atos de fala assertóricos.<sup>7</sup>

Isso pressupõe que existem de fato conteúdos de pensamento que não podem, nem mesmo em princípio, ser avaliados de modo completamente objetivo. O correlato linguístico dessa tese diz que nem todas as sentenças da nossa linguagem natural dizem respeito a questões objetivas. De acordo com esse modo de ver, a verdade do conteúdo expresso por algumas sentenças depende não exclusivamente das propriedades objetivas explicitamente mencionadas nelas, mas das perspectivas que nós trazemos para a avaliação desse conteúdo. Na literatura sobre o relativismo, os exemplos paradigmáticos de asserções que não podem ser compreendidas de um ponto de vista estritamente objetivista incluem juízos sobre o gosto (*Licorice is tasty*), avaliados da perspectiva do paladar (*taste*), bem como juízos sobre quão divertida é alguma coisa (*This is funny*), para os quais o senso de humor é a perspectiva relevante. A literatura relativista estende a lista de conteúdos de pensamento subjetivos (ou não completamente objetivos) com juízos sobre a probabilidade de eventos futuros (*Popocatépetl will probably erupt within ten years*), sobre a atribuição de conhecimento (*I know that I have two dollars in my pocket*), sobre possibilidades epistêmicas (*Joe might be in China*), e, finalmente, sobre nossas obrigações (*Jim ought to choose Sarah*) e o valor moral de certas ações (*Cheating on one's spouse is bad*). (Os exemplos foram retirados de Kölbel 2002 e MacFarlane 2014.)

As perspectivas requeridas para o tratamento desses casos não são igualmente subjetivas em um sentido comum de “subjetividade.” Plausivelmente, senso de humor e paladar são traços idiossincráticos, característicos de sujeitos individuais. Padrões epistêmicos e padrões normativos, por outro lado, têm (ou podem ter) uma natureza mais coletiva, talvez “intersubjetiva”. Contudo, o que justifica a classificação dos elementos do amplo espectro que vai do paladar e do senso de humor individual a padrões implementados comunitariamente como *perspectivas pessoais* é o fato de que eles

---

<sup>7</sup> Cf. Kaplan (1989: 512): “We could then represent contexts by the same indexed sets we use to represent circumstances.”

<sup>8</sup> “Every thinker *possesses* a perspective, and moreover everyone ought not to believe contents that are not true in relation to their own perspective.” (Kölbel 2004: 307).

desempenham um papel na avaliação semântica de certos conteúdos de pensamento, na medida exata em que são de alguma maneira endossados por um agente avaliador, sendo que este não precisa ser explicitamente identificado. Portanto, as perspectivas que entram nas circunstâncias de avaliação estão em uma relação interna com agentes avaliadores. Isso as distingue de eventuais coordenadas objetivas das circunstâncias de avaliação. As circunstâncias de avaliação requeridas para o tratamento de sentenças sobre relações temporais, por exemplo, têm o tempo  $t$  como uma de suas coordenadas. Mas o tempo não funciona como um guia para um avaliador na avaliação de conteúdos envolvendo relações temporais:  $t$  não é uma *perspectiva*. Padrões normativos (mas também padrões epistêmicos, por exemplo), ao contrário de coordenadas objetivas como  $t$ , são traços que definem uma visão pessoal. Nesse sentido especial, eles podem desempenhar na teoria semântica o papel de perspectivas, como também senso de humor ou paladar.

No caso que nos interessa mais, os padrões normativos requeridos para o tratamento de sentenças como “O casamento poligâmico (não) é errado” não operam na avaliação semântica sem que sejam invocados por agentes que deles fazem uso avaliativo, mesmo que esses agentes não sejam explicitamente mencionados. Os sujeitos avaliadores, nesse caso, podem ser simplesmente identificados como os agentes que ocupam os contextos de avaliação, que endossam, ainda que inconscientemente, os padrões que figuram explicitamente na especificação das circunstâncias de avaliação. O fato de que itens como padrões normativos sejam colocados aqui, em continuidade com paladares ou sentidos de humor, como potenciais componentes da avaliação perspectivista de conteúdos asseridos não surpreenderá a sensibilidade dos que já reconhecem a existência de um elemento convencional na moralidade. Em particular, os que aceitam que há pelo menos um grão de verdade na tese Humiana segundo a qual o valor moral é o resultado da projeção de nossas atitudes subjetivas a um mundo natural não terão dificuldade em aceitar a tese denominada por Kölbel de *relativismo moral genuíno*: “the view that the contents expressed by utterances of moral sentences vary in truth-value from perspective to perspective” (Kölbel 2004: 306). Somente os objetivistas morais mais inflexíveis resistirão à assimilação dos padrões normativos às perspectivas.

A distinção entre o *relativismo perspectivista* caracterizado nos últimos parágrafos e o contextualismo não-indexical exposto nas seções III e IV é meramente nocional. Seja

S uma sentença moral que não contém termos genuinamente indexicais. O relativista perspectivista *à la* Kölbel diz que S proferida em um contexto de uso  $c$  será verdadeira sse o conteúdo expresso pela ocorrência de S em  $c$  for avaliado como verdadeiro no contexto de avaliação  $cA$  caracterizado pela mesma perspectiva normativa endossada pelo agente no contexto de uso  $c$ . O contextualista não-indexical, por sua vez, diz que a ocorrência de S no contexto  $c$  será verdadeira sse o conteúdo expresso por essa ocorrência de S em  $c$  for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_c, N_c \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto  $c$  e  $N_c$  é o valor específico do parâmetro relevante que caracteriza o contexto de uso. Portanto, a relativização das extensões de certos conteúdos a perspectivas ainda não é suficiente para caracterizar uma posição relativista que pretenda ir além do ponto que já tínhamos alcançado com o contextualismo não-indexical.

## VIII

Deve ser possível, talvez desejável, desenvolver uma abordagem relativista mais radical que sinalize claramente sua diferença e superioridade explicativa quando comparada com o contextualismo não-indexical. O *relativismo de avaliação* (*assessment relativity* ou *assessment sensitivity*) proposto por MacFarlane é a implementação mais elaborada dessa abordagem relativista radical.<sup>8</sup> Uma pergunta imediatamente relevante no presente contexto é: em que ponto da posição contextualista não-indexical o relativista de avaliação deve introduzir o aspecto inovador que conduz ao relativismo radical? *Não* na semântica propriamente dita, pois, como vimos, a definição de verdade em circunstâncias de avaliação proposta pelo contextualista não-indexical já abre espaço na semântica para perspectivas pessoais e contextos de avaliação. Se a semântica não oferece oportunidades para a transformação do relativismo moderado, resta ao relativista radical a opção de operar na pós-semântica, na conexão entre a semântica e a pragmática.

No marco teórico do contextualismo não-indexical, essa conexão é estabelecida na definição da noção de verdade em um contexto de uso. Tendo em vista sentenças que expressam conteúdos de pensamento não completamente explicáveis em termos

---

<sup>8</sup> MacFarlane (2014: 89n24) reconhece que não é uma tarefa fácil decidir se alguns outros autoproclamados relativistas são relativistas no sentido preferido por ele ou simplesmente contextualistas não-indexicais.

objetivistas, a definição da verdade sentencial em um contexto de uso proposta pelo contextualista não-indexical pode ser reescrita na terminologia que distingue contextos de uso e contextos de avaliação:

**Verdade sentencial no relativismo moderado:** Uma sentença  $S$  será verdadeira em um contexto de uso  $c$  sse o conteúdo expresso por  $S$  no contexto  $c$  for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_c, cA \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto  $c$  e  $cA = c$ .

De acordo com essa definição do predicado diádico de verdade sentencial, o contexto de uso determina o valor dos parâmetros relevantes *dos dois contextos envolvidos*. É verdade que a definição menciona, por um lado, o contexto de avaliação  $cA$ , mas a cláusula  $cA = c$  anula, por outro, qualquer contribuição independente do contexto de avaliação.

A relevância pragmática de qualquer noção de verdade sentencial deriva de sua relação com as regras constitutivas do jogo de linguagem da asserção: as chamadas *normas da asserção*, que conectam as sentenças verdadeiras em uma linguagem objeto  $L$  com seu uso assertivo apropriado.<sup>9</sup> A chamada *regra da verdade* é comumente vista como a norma mais fundamental da asserção. Ela é *constitutiva* no sentido em que qualquer ato de fala que viole a regra da verdade não pode *eo ipso* ser considerado uma asserção. No caso especial do uso de sentenças independentes de contexto, a regra da verdade estabelece que um agente está autorizado a asserir que  $p$  somente se  $p$  for verdadeiro. Uma versão mais geral da regra da verdade deve ser capaz de cobrir o uso assertivo de sentenças dependentes de contexto:

**Regra da verdade:** Um agente está autorizado a proferir assertivamente uma sentença  $S$  em um contexto  $c$  somente se  $S$  expressar uma verdade nesse contexto.

A operação conjunta da regra da verdade e da noção relativista moderada de verdade sentencial em um contexto de uso resulta, portanto, na determinação normativa

---

<sup>9</sup> Sobre as regras constitutivas da asserção, ver Kölbel 2008: 250, Cappelen & Hawthorne 2009: 13 e MacFarlane 2014: 101ss.

segundo a qual o agente pode asserir corretamente somente os conteúdos avaliados como verdadeiros pelo “avaliador” que ocupa o contexto de avaliação privilegiado pelo contexto de uso ( $c_A = c$ ). O avaliador desse contexto especial é a contraparte racional do falante, seu *self* ideal que se deixa guiar normativamente pela perspectiva que coincide com o valor do parâmetro definidor do contexto ocupado pelo agente real. Como o papel desempenhado pelo contexto de avaliação na definição da verdade sentencial proposta pelo relativista moderado é completamente subordinado ao papel atribuído ao contexto de uso, somente este adquire um sentido normativo.

Se existir uma noção de verdade sentencial que, ao contrário da noção de verdade proposta pelo relativista moderado, atribua um papel ativo e independente ao contexto de avaliação  $c_A$ , sobretudo nos casos em que  $c_A \neq c$ , sua relevância pragmática não pode ser explicada a partir da regra da verdade. Partindo dessa constatação negativa, a estratégia do relativista radical pode ser caracterizada em dois pontos. Em primeiro lugar, o relativista radical dirige a atenção a duas regras constitutivas da nossa prática linguística, além da regra da verdade: duas regras ignoradas pelo contextualista não-indexical. Em oposição à regra da verdade, as regras que o relativista radical tem em mente governam asserções de segunda ordem, que têm outras asserções como seu objeto. Em segundo lugar, a consideração dessas regras revela os limites da noção de verdade relativizada ao contexto de uso, ao mesmo tempo que aponta para formulação de uma noção de verdade sentencial relativizada ao contexto de avaliação.

A natureza das regras aludidas pelo relativista radical pode ser percebida mais claramente se nós introduzirmos uma modificação no nosso exemplo inicial. Nós podemos conceber que o agente A que profere no contexto de uso  $c_1$  (caracterizado pelo padrão normativo  $N_{c_1}$ ) a sentença S1 “O casamento poligâmico não é errado” é o *mesmo agente* que, mais tarde, profere no contexto  $c_2$  (caracterizado pelo padrão normativo  $N_{c_2}$  diferente de  $N_{c_1}$ ) a sentença S2 “O casamento poligâmico é errado.” Ou seja, o agente adota com o tempo uma perspectiva diferente da que o guiava no passado. Como já tínhamos assumido na formulação inicial do exemplo, o agente não comete erros de raciocínio ou de “percepção” quando profere S1 ou S2. Usada e avaliada no contexto  $c_1$ , S1 expressa uma verdade: como estamos assumindo aqui, na perspectiva do padrão

normativo  $N_{c1}$ , o casamento poligâmico *não* é errado. Embora negue agora o conteúdo expresso pelo proferimento de S1 no passado, isto é, negue agora que o casamento poligâmico não é errado, o agente que ocupa agora o contexto  $c2$  não pode dizer que a sentença S1 foi usada ilicitamente no contexto  $c1$ . Não houve, no passado, violação da regra da verdade. O que decide sobre a verdade ou falsidade de uma sentença perspectivista em um contexto de uso é a avaliação, no contexto de avaliação determinado/privilegiado pelo contexto de uso, do conteúdo expresso pela sentença em questão. E nós assumimos que o avaliador que ocupa o contexto de avaliação privilegiado (o *self* ideal do agente no contexto de uso) atribui corretamente V ou F ao conteúdo expresso pela sentença usada pelo agente. Portanto, a ocorrência da sentença “O casamento poligâmico não é errado” em  $c1$  expressa uma verdade quando seu conteúdo é avaliado a partir do próprio contexto  $c1$ , mas a ocorrência da mesma sentença em  $c2$  expressa uma falsidade quando seu conteúdo é avaliado em  $c2$ .

O que é razoável esperar do agente que não pode mais aceitar o que ele mesmo disse no passado, mas tampouco pode censurar de um ponto de vista epistemológico ou metodológico a asserção feita no passado, é que ele *se retrate* (*retract*), isto é, que ele retire a asserção feita no passado e com isso suspenda os comprometimentos anteriormente incorridos. A retratação (*retraction*) da asserção passada não parece ser opcional. Aparentemente, se quiser manter sua integridade “agencial” em uma prática governada por normas constitutivas, o agente que passou por uma mudança na perspectiva pessoal mobilizada na avaliação de conteúdos não-objetivos não pode deixar de revogar agora as consequências normativas do ato de fala realizado no passado, o que ele faz ao retirar sua asserção original. Isso sugere a existência de uma regra constitutiva da prática linguística, além da regra da verdade.

**Regra da retratação:** Um agente em um contexto  $c2$  está obrigado a retirar sua própria asserção feita em mediante o uso de uma sentença S em um contexto  $c1$  ( $c2$ ) se o conteúdo expresso por S em  $c1$  for falso quando avaliado a partir de  $c2$ .

A *retratação* é um tipo particular de ato de fala que tem como objeto outro ato de

fala: um ato de fala de segunda ordem. É um ato de fala que alguém realiza dizendo, por exemplo, “Eu retiro minha asserção/minha pergunta/minha ordem/minha oferta ...).” Com isso, o agente suspende, *a partir do instante de tempo da retratação*, as implicações normativas do ato de fala anterior: a obrigação autoimposta de justificar sua asserção quando ela for questionada, a obrigação imposta à audiência de responder à sua pergunta, de obedecer à sua ordem, a obrigação de fazer valer sua oferta, cumprir sua palavra, etc. A *rejeição* é também um ato de fala de segunda ordem, com a diferença que o objeto da rejeição é um ato de fala realizado por outro agente. “Eu rejeito sua asserção/sua pergunta/sua ordem/sua oferta ... e assim revogo as implicações normativas correspondentes.” O ponto importante é que o ato de fala que funciona como objeto da retratação ou da rejeição ocorre em um contexto *c1* diferente do contexto *c2* a partir do qual ele é retirado ou rejeitado. Casos de retratação são casos que envolvem *um agente e dois contextos*: a diferença entre o contexto *c1* e o contexto *c2* deve ser interpretada como o fato de que o agente era guiado em seus juízos por uma perspectiva particular *P1*, realizando no contexto *c1* o ato de fala original, mas passou posteriormente a ocupar outro contexto definido pela perspectiva *P2*. Situado no novo contexto, o agente está obrigado a se retratar, a retirar o ato de fala original. Nos casos de *dois agentes e dois contextos*, o esquema é menos exigente. O agente situado em *c2* *pode* vir a rejeitar o ato de fala realizado pelo agente de *c1*. A ênfase em *pode* é importante. A retratação é obrigatória; a rejeição é opcional. De qualquer forma, além da regra da verdade e da regra da retratação, nós podemos reconhecer a existência de mais uma regra constitutiva da prática linguística.

**Regra da rejeição:** Um agente em um contexto *c2* está autorizado a rejeitar uma asserção feita por outro agente mediante o uso de uma sentença *S* em outro contexto *c1* se o conteúdo expresso por *S* em *c1* for falso quando avaliado a partir de *c2*.

Como visto acima, a noção de verdade relativista moderada acoplada à regra da verdade gera os resultados normativos corretos: o agente está autorizado a proferir *S* em um contexto *c* somente se o conteúdo expresso por *S* no contexto *c* for verdadeiro na

circunstância de avaliação  $\langle w_c, c_A \rangle$ , onde  $w_c$  é o mundo do contexto  $c$  e  $c_A = c$ .<sup>10</sup> Contudo, a noção relativista moderada de verdade em um contexto de uso não tem implicações sobre a obrigatoriedade da retratação ou a permissibilidade da rejeição. Em um certo sentido, o problema é de *multiplicidade insuficiente*. Somente uma noção de verdade concebida em termos de dois contextos, um contexto de uso e outro contexto (geralmente independente) de avaliação, poderia gerar, quando acoplada à regra da retratação e à regra da rejeição, as determinações normativas esperadas. A sugestão do *relativista de avaliação* é a seguinte:

**Verdade sentencial no relativismo radical:** Uma sentença  $S$  será verdadeira quando usada em um contexto  $c_1$  e avaliada a partir de um contexto  $c_2$  sse o conteúdo expresso por  $S$  no contexto  $c_1$  for verdadeiro na circunstância de avaliação  $\langle w_{c_1}, P_{c_2} \rangle$ , onde  $w_{c_1}$  é o mundo do contexto  $c_1$  e  $P_{c_2}$  é o valor do parâmetro relevante (paladar, senso de humor, padrão normativo, padrão epistêmico ...) que caracteriza o contexto  $c_2$ .

A relevância pragmática da noção de verdade relativa radical é garantida pelo fato de que ela foi concebida como estabelecendo as condições para a realização não-arbitrária dos atos de fala da retratação e da rejeição. O agente situado em  $c_2$  está *obrigado* a retrair o ato de fala que ele mesmo tinha realizado em  $c_1$ , se o conteúdo expresso em  $c_1$  não for (mais) verdadeiro à luz da nova perspectiva que o próprio agente adotou quando passou a ocupar o contexto  $c_2$ . De modo semelhante, se o conteúdo expresso por um agente em  $c_1$  não for verdadeiro à luz da perspectiva avaliativa de outro agente em  $c_2$ , este está *autorizado* (não obrigado) a rejeitar o ato da fala realizado pelo agente em  $c_1$ . Estas são as implicações normativas da noção de verdade sentencial segundo a qual uma sentença  $S$  usada em um contexto de uso  $c$ , mas avaliada a partir de um contexto de avaliação  $c_A$  expressa uma verdade se o conteúdo expresso por  $S$  for verdadeiro na perspectiva normativa endossada pelo agente avaliador que ocupa  $c_A$ , *independentemente da avaliação de  $S$  como verdadeira ou falsa na perspectiva do agente que ocupa o contexto*

---

<sup>10</sup> Cf. mais uma vez Kölbel: “Everyone ought not to believe contents that are not true in relation to their own perspective.” (Kölbel 2004: 307).

*de uso c.*<sup>11</sup> Com isso, especialmente o segundo contexto, no qual são retirados ou rejeitados os atos de fala realizados no primeiro contexto—o contexto de avaliação que não desempenha um papel significativo na definição de verdade sentencial proposta pelo contextualista não-indexical—adquire um sentido normativo.

## IX

O núcleo semântico comum ao relativismo radical e o contextualismo não-indexical é a definição de verdade em circunstâncias de avaliação envolvendo um parâmetro perspectivista. A esse núcleo o contextualista não-indexical acopla a definição de um predicado de verdade aplicável às sentenças da linguagem objeto: a especificação das condições necessárias e suficientes para que seja verdadeira a ocorrência de uma sentença *S* em um contexto *c*. Isso representa uma forma moderada de relativismo no sentido em que, uma vez fixado o contexto *c*, a sentença *S* que satisfaz as condições especificadas pelo contextualismo não-indexical será *absolutamente* verdadeira. Se o que foi dito na seção VIII estiver correto, o preço a pagar por essa solução “teoricamente mais conservadora” Brogaard (2008) é a incapacidade de dar conta dos dados linguísticos da retratação e da rejeição. Na melhor das hipóteses, o agente descrito pelo relativista moderado pode classificar os conteúdos expressos em um contexto diferente do seu contexto (ou do seu contexto atual) como falsos ou verdadeiros à luz da perspectiva determinante do contexto diferente do seu (ou à luz de sua antiga perspectiva).

Tendo em vista exatamente os jogos de linguagem assertivos onde os fenômenos da retratação e da rejeição desempenham um papel relevante, o relativista radical mantém o núcleo semântico do contextualismo não-indexical, mas relativiza a noção de verdade sentencial essencialmente a um segundo contexto a partir do qual é avaliada a ocorrência de uma sentença no primeiro contexto. Mesmo depois de fixado o contexto de uso, a verdade da ocorrência de uma sentença passa a depender ainda do olhar avaliativo de um agente situado em outro contexto. Por mais contraintuitiva que possa parecer, a definição

---

<sup>11</sup> “When we assess an assertion, made yesterday by Ted, that the *Mona Lisa* is beautiful, what matters for its truth is not Ted’s aesthetic standards but our own. So, we say that Ted has spoken truly if the *Mona Lisa* is beautiful by *our* standards.” (MacFarlane 2014: 90).

de verdade sentencial do relativismo radical foi, por assim dizer, confeccionada sob medida para dar conta dos dados da retratação e da rejeição que eram invisíveis ao contextualista não-indexical. Pode ser que, no fim das contas, a explicação do relativista radical venha a mostrar-se insatisfatória. Ainda assim, a oposição é a que existe entre uma tentativa possivelmente insatisfatória de explicação dos fenômenos da retratação e da rejeição e a abordagem teórica que simplesmente ignora o problema.

Se o que foi dito até aqui estiver certo, estão errados os defensores do relativismo que, embora simpáticos à ideia da variação do valor de verdade com as perspectivas, não veem ainda boas razões para adotar uma atitude radical em detrimento da moderação.<sup>12</sup> Para esses críticos, também na explicação do que ocorre na nossa prática linguística comum, menos é mais. O diagnóstico oferecido por Berit Brogaard é representativo dessa tendência à moderação. (De acordo com um uso já bem estabelecido na filosofia da linguagem, Brogaard se refere com o termo “relativismo” exclusivamente ao relativismo de avaliação, em oposição ao relativismo moderado do contextualismo não-indexical.)

Moral relativism provides a compelling explanation of linguistic data involving ordinary moral expressions like ‘right’ and ‘wrong’. But it is a very radical view. Because relativism relativizes sentence truth to contexts of assessment, it forces us to revise standard linguistic theory. [...] However, I have argued that a version of nonindexical contextualism can account for the same data as relativism without relativizing sentence truth to contexts of assessment. [...] Because it is theoretically more conservative, nonindexical contextualism is preferable to relativism on methodological grounds. (Brogaard 2008: 408s)

Contudo, no corpo do trabalho cuja conclusão é a passagem citada acima, Brogaard *não* mostra como a sua versão preferida do contextualismo não-indexical poderia dar conta dos dados linguísticos da retratação e da rejeição. Brogaard parece não reconhecer a existência desses dados. A omissão dos fenômenos da retratação é especialmente grave. Em primeiro lugar, como até mesmo os críticos do relativismo Herman Cappelen e John

---

<sup>12</sup> Os exemplos mais importantes são Kölbel 2002, Recanati 2007, Richard 2008, Brogaard 2008.

Hawthorne reconhecem “retraction ... [is] perfectly natural, given suitable background facts” (Cappelen & Hawthorne 2009: 108). Em segundo lugar, a retratação é um lance obrigatório nos jogos de linguagem cujo funcionamento o semanticista almeja explicar, por exemplo, o jogo de linguagem da moral. Impossibilitado de apresentar o seu proferimento no passado (“O casamento poligâmico não é errado”) como um erro cometido no passado, o agente imaginado na seção anterior parece não ter outra opção que não a de desfazer, a partir de agora, as consequências normativas do seu ato de fala original. O agente que acredita agora que o casamento poligâmico é errado, retira sua asserção anterior, a despeito de reconhecer que não estava cometendo um erro quando disse o que disse no passado. Não é razoável ver como assentada em bases metodológicas mais firmes uma teoria que não diz coisa alguma sobre essas manifestações aparentemente naturais e racionalmente obrigatórias da prática linguística comum.<sup>13</sup>

Mas também a não consideração dos dados da rejeição pode conduzir a uma visão distorcida das vantagens do relativismo radical *vis-à-vis* o contextualismo não-indexical. Considere mais uma vez nosso exemplo inicial, o debate *intercontextual* sobre o valor ou a correção do casamento poligâmico. Suponha que, além de afirmar (e reafirmar) o que pensa sobre o casamento poligâmico e negar obstinadamente o que pensa o seu interlocutor, os agentes resolvam fazer uso da possibilidade de rejeitar reciprocamente seus proferimentos iniciais: “Mesmo reconhecendo que o que você diz é correto/verdadeiro à luz da sua perspectiva, eu rejeito o seu proferimento.” (A possibilidade da rejeição não é *criada* pela teoria relativista radical. Ela é constitutiva do jogo de linguagem da moral. Sua expressão é a regra da rejeição tal como ela aparece na explicação normativa da prática assertórica.) Isso pode transformar qualitativamente o debate. Os participantes do debate podem sentir-se racionalmente motivados a conduzir a conversação até um ponto ideal de convergência nas visões normativas inicialmente conflitantes. Na perspectiva do relativismo de avaliação: os agentes podem agora almejar conduzir racionalmente o debate até o *ponto ideal* em que pelo menos uma das partes se retrate.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> Ver, contudo, a crítica à tese da obrigatoriedade do retraimento em Marques 2018.

<sup>14</sup> O ponto é visto com toda clareza por Karl Schafer (2012), que formula uma característica distintiva do desacordo moral assim: “So long as the conversation continues, the parties will generally regard themselves as being under *some* obligation to try to bring it about that they converge upon a shared view of the issues

Suponha, portanto, que os agentes imaginados por nós rejeitem reciprocamente os proferimentos divergentes sobre a correção do casamento poligâmico. Com isso se abre uma nova possibilidade, a saber, a possibilidade de questionar as razões que os debatedores têm (ou julgam ter) para rejeitar os proferimentos divergentes sobre o casamento poligâmico. Como as razões para a rejeição são, em última instância, os padrões normativos contextualmente determinados, o foco do debate é deslocado dos juízos diretamente sobre o casamento poligâmico para as perspectivas normativas nas quais esses juízos são avançados. Se estiverem realmente interessados em um debate sério, nossos debatedores poderão empenhar-se na tentativa de articular (e rearticular) construtivamente seus padrões normativos, o que pode levar, entre outras coisas, (i) ao reconhecimento de que os debatedores podem ter baseado suas convicções mais básicas em argumentos não-convincentes,

(ii) a uma percepção mais clara do valor das nossas atitudes e reações vitais a propósito de muitos aspectos da prática da união poligâmica, (iii) a uma visão mais realista das eventuais consequências pessoais e sociais da institucionalização da poligamia etc.—isto é, a uma compreensão mais reflexiva do *status* moral da união poligâmica.

## X

Isso pode ser visto como uma descrição muito esquemática, *em um nível de abstração típico da metaética*, do modo como podemos debater sobre o casamento poligâmico sem perder a cabeça. Como resultado de uma abordagem metaética, a descrição não desenvolve os detalhes ético-normativos vagamente indicados, nem comenta as pressuposições feitas sobre a psicologia generosa e colaborativa dos agentes envolvidos no debate sobre a poligamia, por exemplo. A constatação importante para os propósitos do presente trabalho é que a descrição faz referência às possibilidades discursivas da rejeição e da retratação que são *facilmente acomodáveis* pelo relativista de avaliação, mas aparentemente não pelo contextualista não-indexical.

---

under dispute” (Schafer 2012: 611). Schafer também reconhece que a convergência intencionada aqui requer que as partes envolvidas manifestem algo assim como a retratação de suas asserções prévias (Schafer 2012: 611n15).

Não se pode inferir do que foi dito no presente trabalho que o relativismo de avaliação tem a última palavra sobre a semântica e a pragmática do debate sobre a correção moral do casamento poligâmico. O que não é facilmente acomodável por uma das opções teóricas no estado atual da discussão semântica filosófica, pode revelar-se no futuro como mais bem acomodado pela opção desafiada do que nós supomos agora. Resta aqui pelo menos a sugestão *relativamente bem justificada* de que o caminho trilhado no presente trabalho, marcado pelas estações do contextualismo indexical, do contextualismo não-indexical e do relativismo de avaliação, representa o desenvolvimento progressivo da explicação teórica, pelo menos provisoriamente bem sustentada, dos usos possíveis da linguagem da moral em situações de desacordo e debate.

## Referências

- Björnsson, G. & Finlay, S. (2010). “Metaethical Contextualism Defended.” *Ethics*, 121: 7-36.
- Brogaard, B. (2008). “Moral Contextualism and Moral Relativism.” *Philosophical Quarterly* 58: 385-409.
- (2009). “Introduction to *Relative Truth*.” *Synthese* 166: 215-229.
- Cappelen, H. & Hawthorne, J. (2009). *Relativism and Monadic Truth*. Oxford: Oxford University Press.
- Dreier, J. (1990). “Internalism and Speaker Relativism.” *Ethics* 101: 6–26.
- Finlay, S. (2014). *Confusion of Tongues: A Theory of Normative Language*. Oxford: Oxford University Press.
- (2017). “Disagreement Lost and Found.” In R. Shafer-Landau (org.). *Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.
- Harman, G. (1975). “Moral Relativism Defended.” *Philosophical Review* 84: 3-22.
- (1996). “Moral Relativism.” In G. Harman & J. Thomson (orgs.). *Moral Relativism and Moral Objectivity*. Oxford: Blackwell.
- Kaplan, D. (1989). “Demonstratives: An Essay on the Semantics, Logic, Metaphysics, and Epistemology of Demonstratives and other Indexicals.” In J. Almog, J. Perry & H. Wettstein (orgs.). *Themes from Kaplan*. Oxford: Oxford University Press.
- Khoo, J. & Knobe, J. (2018). “Moral Disagreement and Moral Semantics.” *Nous* 52: 109-143.
- Kölbel, M. (2002). *Truth without Objectivity*. New York: Routledge.
- (2004). “Indexical Relativism vs. Genuine Relativism.” *International Journal of*

*Philosophical Studies* 12: 297-313.

—— (2008). “Truth in Semantics.” *Midwest Studies in Philosophy* 32: 242-257.

MacFarlane, J. (2014). *Assessment sensitivity: Relative truth and its applications*.

Oxford: Oxford University Press.

Mackie, J. L. (1977). *Ethics: Inventing Right and Wrong*. New York: Penguin Books.

Marques, T. (2018). “Retractions.” *Synthese* 195: 3335-3359.

Plunkett, D. & Sundell, T. (2013). “Disagreement and the Semantics of Normative and Evaluative Terms.” *Philosophers’ Imprint* 13, 1-37.

Recanati, F. (2007). *Perspectival Thought*. Oxford: Oxford University Press. Richard,

M. (2008). *When Truth Gives Out*. Oxford: Oxford University Press. Schafer, K. (2012).

“Assessor Relativism and the Problem of Moral Disagreement.”

*The Southern Journal of Philosophy* 50: 602-620.

Silk, A. (2016). *Discourse Contextualism: A Framework for Contextualist Semantics and Pragmatics*. Oxford: Oxford University Press.

—— (2017). “Normative Language in Context.” In R. Shafer-Landau (org.).

*Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.

### **CONTRIBUIÇÃO DAS/DOS AUTORES/AS**

O autor produziu o texto completo.

O autor aprova a versão final para publicação

### **DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

O autor declara que não há conflito de interesse com o presente artigo.

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores concordam que caso o manuscrito venha a ser aceito e postado no servidor SciELO Preprints, a retirada do mesmo se dará mediante retratação.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.